



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º 1.074 – EM 16 DE NOVEMBRO DE 1988.

REAJUSTA OS VALORES DOS CARGOS DE CARREIRA, VENCIMENTOS DO PROCURADOR MUNICIPAL, FUNÇÕES GRATIFICADAS, CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO, PROVIMENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS, SALÁRIOS FAMÍLIA E ESPOSA, E CELETISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que o povo do Município de Jequié, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Procurador Municipal passará a perceber vencimentos iguais previstos no anexo n.º 1.

ART. 2º - Os valores dos Cargos em Comissão e funções gratificadas serão os previstos nos anexos 02 e 06..

ART. 3º - Ficam reajustados os valores dos cargos de carreira, nos termos do anexo 03.

PARÁGRAFO 1.º - Os inativos e pensionistas terão seus proventos, na base de 200% (duzentos por cento) dos valores atuais.

PARÁGRAFO 2º - O Salários famílias e esposa, serão reajustados também em 200% (duzentos por cento) dos valores atuais.

ART. 4º - O Técnico em Contabilidade e Tesoureiro, Cargos Isolados de Provimento Efetivo, terão os seus vencimentos previstos no anexo 04.

ART. 5º - Os valores dos Níveis 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, e 09, serão os previstos no anexo n.º 05.

ART. 6º - Os Celetistas também, terão seus salários reajustados em 200% (duzentos por cento), dos salários atuais.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

ART. 7 - Os reajustes previstos nesta Lei, passarão a vigorar a partir de 1º de novembro de 1988.

ART. 8º - Para atender as despesas com os reajustamentos constantes desta Lei, serão usados os recursos já consignados na atual Lei orçamentária.

ART. 9º - Para as futuras correções salariais esta Lei mantém a Unidade de Referência de preços (URP), ou outro padrão de reajuste que venha ser instituído pelo Governo Federal.

ART. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E E P U B L I Q U E - S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1988

DR. LANDULFO CARIBÉ
- PREFEITO -



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA
– TABELA N.º 01 –
– ÓRGÃO JURÍDICO –

QUADRO A VIGORAR EM NOVEMBRO DE 1988	
PROCURADOR MUNICIPAL	CZ\$ 347.223,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 1º DE NOVEMBRO DE 1988.

Dr. LANDULFO CARIBÉ
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA
– TABELA N.º 02 –
– CARGOS EM COMISSÃO –

QUADRO A VIGORAR EM NOVEMBRO DE 1988	
ESCOLA	VENCIMENTOS A VIGORAR EM 1º DE NOVEMBRO DE 19988
CC - I	CZ\$ 69.099,00
CC – 2	CZ\$ 93.765,00
CC – 3	CZ\$ 133.695,00
CC – 4	CZ\$ 156.269,00
CC – 5	CZ\$ 173.630,00
CC – 6	CZ\$ 325.530,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 1º DE NOVEMBRO DE 1988.

Dr. LANDULFO CARIBÉ
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA
– TABELA N.º 03 –
– C L A S S E S –

QUADRO A VIGORAR EM NOVEMBRO DE 1988	
ESCOLA	VENCIMENTOS A VIGORAR EM 1º DE NOVEMBRO DE 19988
FISCAL DE RENDAS	CZ\$ 190.972,00
AUX. FISCALIZAÇÃO	CZ\$ 156.268,00
EXATOR CLASSE "A"	CZ\$ 164.925,00
EXATOR CLASSE "B"	CZ\$ 173.624,00
EXATOR CLASSE "C"	CZ\$ 182.323,00
AUXILIAR DE EXATOR	CZ\$ 130.227,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	CZ\$ 147.563,00
AUX. OP. DE MÁQUINAS	CZ\$ 104.463,00
CONTADOR	CZ\$ 173.624,00
SUB. CONTADOR	CZ\$ 133.275,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1988.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA
– TABELA N.º 04 –
– CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO –

QUADRO A VIGORAR EM NOVENBRO DE 1988	
ESCOLA	VENCIMENTOS A VIGORAR EM 1º DE NOVENBRO DE 19988
TÉCNICO CONTABILIDADE	CZ\$ 217.032,00
TESOUREIRO	CZ\$ 217.032,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 1º DE NOVENBRO DE 1988.

Dr. LANDULFO CARIBÉ
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA
– TABELA N.º 05 –
– N Í V E I S –

QUADRO A VIGORAR EM NOVEMBRO DE 1988	
ESCOLA	VENCIMENTOS A VIGORAR EM 1º DE NOVEMBRO DE 19988
NÍVEL 01	CZ\$ 57.266,00
NÍVEL 02	CZ\$ 59.759,00
NÍVEL 03	CZ\$ 61.980,00
NÍVEL 04	CZ\$ 75.343,00
NÍVEL 05	CZ\$ 79.859,00
NÍVEL 06	CZ\$ 87.707,00
NÍVEL 07	CZ\$ 109.362,00
NÍVEL 08	CZ\$ 131.190,00
NÍVEL 09	CZ\$ 152.784,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 1988.

Dr. LANDULFO CARIBÉ
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA
– TABELA N.º 06 –
– FUNÇÕES GRATIFICADAS –

QUADRO A VIGORAR EM NOVEMBRO DE 1988	
ESCOLA	VENCIMENTOS A VIGORAR EM 1º DE NOVEMBRO DE 1988
FG - 01	CZ\$ 17.362,00
FG - 02	CZ\$ 26.032,00
FG - 03	CZ\$ 43.421,00
FG - 04	CZ\$ 60.758,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 1º DE NOVEMBRO DE 1988.

Dr. LANDULFO CARIBÉ
PREFEITO